

ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 001.653/2014-8

Em cumprimento ao Acórdão 7908/2014-1ª Câmara, Sessão de 2/12/2014-Ordinária, Ata 44/2014-1ªC, (peça 17), foi notificado o responsável relacionado a seguir:

RESPONSÁVEL	OFÍCIO	DATA DO OFÍCIO	PÇ	AR DATA DA CIÊNCIA	PÇ
José Eliotério da Silva Zedafó (CPF 018.056.495-15)	Ofício 2915/2014	30/12/2014	24	<u>23/1/2015</u>	26

Transcorridos os prazos recursais, o Sr. **José Eliotério da Silva Zedafó**, não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão 7908/2014-1ª Câmara, transitou em julgado em **10/02/2015**, sendo realizado o registro no Sistema CADIRREG, à peça 27, em obediência ao disposto no artigo 1º, §3º, da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais, porém aproveito.

Assim sendo, propõe-se a formalização dos processos de cobrança executiva referentes aos itens débitos/multas imputados ao interessado acima identificado, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c o artigo 43, V, da resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via ADGECEX/SCBEX.

SECEX-BA, em 05 de março de 2015.

(Assinado eletronicamente)

Elaina de Araújo Argollo
Técnica Federal de Controle Externo
Mat. 2402-3